



CEASAMINAS  
Centrais de Abastecimento

MINISTÉRIO DA  
AGRICULTURA, PECUÁRIA  
E ABASTECIMENTO

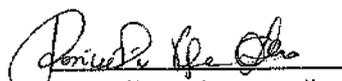


**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – CEASAMINAS, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Aos três dias do mês de julho de 2019, às 10h00 foi realizada a 4ª reunião do Comitê de Elegibilidade das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, previsto no Capítulo 8 do Estatuto Social da CeasaMinas, nomeado pela RD/CONSAD/06/2019 dessa Instituição, realizada em 18 de abril de 2019. Estando presente os membros titulares Luly Lima Rodrigues da Silva, Marcus Vinicius Diniz Carneiro e Rosinéia Veloso Coelho iniciou-se a reunião. Os membros do Comitê passaram a examinar o item em pauta, relativo à indicação de membro para o Conselho Fiscal da CeasaMinas. Para análise do indicado a membro do Conselho Fiscal o Comitê adotou o seguinte procedimento, a verificar: **Lizane Soares Ferreira** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a: Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). Nesse sentido, no item 12 - Setor de Atuação da Empresa não foi preenchido corretamente, o setor da empresa não é Armazenagem; item 14, formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, houve a comprovação necessária através de cópia de diploma de graduação em Administração reconhecido pelo Ministério da Educação; item 15, experiência profissional para o cargo indicado, foi apresentada a Portaria do Gabinete de Ministro do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Nº 157 de 06/08/2015 de nomeação e Portaria Nº 1.372 de 20/06/2017 de recondução em cargo de Conselho Fiscal da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa). O Comitê apurou necessidade de apresentação pela Senhora Lizane Soares Ferreira de RG, CPF, Título de Eleitor e documento ou declaração que designe nomeação e exoneração das funções do Decreto 8945/16, art. 56, inciso III. Ainda com relação ao formulário, cabe destacar que a Senhora Lizane Soares Ferreira informou de forma afirmativa ter aceitado, após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Federal, cargo de administrador ou conselheiro ou estabeleceu vínculo profissional com pessoa física ou jurídica cuja atividade estava relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado, o que configura conflito de interesse de acordo com a alínea b do inciso II do art. 6º da lei 12.813/13. Por fim o Comitê apurou a necessidade de apresentação pela Senhora Lizane Soares Ferreira de Declaração de não incidência de eventual Conflito de Interesse com a CeasaMinas em atendimento ao Art. 147 da Lei 6.404/76. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação da Senhora Lizane Soares Ferreira ao cargo de Conselheiro Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas - Ofício nº 444/2019/GAB-GM/MAPA-MAPA, de 24/06/2019 encaminhado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, não se verificou a presença de todos os requisitos e total ausência de vedações para que a Senhora Lizane Soares Ferreira ocupe o cargo de Conselheiro Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas, na forma da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, razão pela qual o Comitê opina **desfavoravelmente** à indicação de acordo com Ofício nº 444/2019/GAB-GM/MAPA-MAPA. **Pedro Alves Corrêa Neto** - i) se o formulário enviado está de acordo com o formulário padrão constante no sítio eletrônico do Ministério da Economia; ii) se o formulário enviado encontra-se devidamente rubricado e assinado com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; iii) se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; iv) a análise da documentação comprobatória do indicado em relação a:

Formulário Cadastro de Conselheiro Fiscal (d). Nesse sentido, no item 12 - setor de atuação da empresa não foi preenchido corretamente o setor da empresa não é Armazenagem; item 14, formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, houve a comprovação necessária através de cópia de diploma de graduação em Ciências Econômicas reconhecido pelo Ministério da Educação; item 15, experiência profissional para o cargo indicado, foi apresentada a Portaria do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Nº 1.278 de 11/09/2015 que o nomeou para o cargo de Diretor do Departamento de Integração de Programas Governamentais da Secretária de Integração e Mobilidade Social e não foi apresentado ato de exoneração; Portaria do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Nº 440 de 03/05/2016 que o nomeou para o cargo de Diretor do Departamento de Integração e Mobilidade Social da Secretária de Mobilidade Social do Produtor Rural e do Cooperativismo e Portaria 1.831 de 08/09/2016 que o exonerou. Portaria do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Nº 788 de 25/01/2019 que o nomeou para o cargo de Secretário Adjunto da Secretária de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação e não foi apresentado ato de exoneração. O Comitê apurou necessidade de apresentação pelo Senhor Pedro Alves Corrêa Neto de RG, CPF, Título de Eleitor e documento ou declaração que designe nomeação e exoneração das funções estabelecidas no Decreto 8945/16 art. 56, inciso III. Por fim o Comitê apurou a necessidade de apresentação pelo Senhor Pedro Alves Corrêa Neto de Declaração de não incidência de eventual Conflito de Interesse com a CeasaMinas em atendimento ao Art. 147 da Lei 6.404/76. Dado o exposto, quanto à manifestação sobre a indicação para compor o Conselho Fiscal das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. CeasaMinas – Ofício nº 444/2019/GAB-GM/MAPA – MAPA de 24/06/2019 verificou-se a necessidade de apresentação de documentação comprobatória na forma da Lei nº 13.303/16 e do Decreto nº 8.945/16 conforme expresso na presente Ata e solicita à suspensão do prazo de análise desse Comitê até saneamento da questão explanada. Além disso para emissão de opinião final desse Comitê sobre os processos, o Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, deverá encaminhar aprovação formal pela Casa Civil da Presidência da República dos representantes indicados em atendimento ao estipulado no art. 2º da Resolução CGPAR nº 24 de 23 de Agosto de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Nada mais tendo sido tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros do Comitê de Elegibilidade da CeasaMinas. Contagem, 03.07.2019.

  
Luly Lima Rodrigues da Silva

  
Marcus Vinicius Diniz Gomes Carneiro

  
Rosinélia Veloso Coelho

